

Cartilha

Orçamento Público para Adolescentes



Monitoramento jovem de Políticas Públicas



Cartilha Orçamento Público para Adolescentes

1. O orçamento público



O orçamento público tem tudo a ver com a sua vida. Grande parte das receitas governamentais, ou seja, do dinheiro que o governo arrecada, sai do seu bolso, de forma direta ou indireta. Quando você compra pão ou um lanche, pega um ônibus, ou mesmo põe créditos ou paga a conta do seu celular, por exemplo, repassa uma parcela do que ganha para o governo em forma de tributos indiretos, isto é, impostos ou taxas que estão embutidos no preço das mercadorias e das tarifas de serviços públicos. Há também tributos diretos, como o imposto de renda, pago por milhões de trabalhadores/as quando recebem o salário mensal, ou ainda o imposto sobre veículos automotores, pagos pela parcela da população que possui automóvel ou moto.

A destinação e aplicação de recursos nas políticas públicas correspondem ao orçamento público. É com o dinheiro que esperam receber dos **tributos**¹ pagos pela população que os governantes estimam e definem seus gastos todos os anos. Se o MJPOP pretende garantir que as políticas públicas sejam executadas na forma de obras construídas pelo governo, seja a construção de escolas, ou na forma de serviços como o pagamento de professores ou na manutenção do posto de saúde funcionando, é preciso que esteja muito atento ao orçamento, porque é nele que a realização de todos esses serviços está prevista.

O orçamento público é fundamental para as políticas públicas, pois só há disponibilidade de recursos para a construção de um hospital, por exemplo, se houver previsão orçamentária. Sua importância não é apenas econômica, mas principalmente política e social. Ou seja, é nele que se decide quais políticas públicas serão prioritárias, qual promessa de campanha será cumprida, qual reivindicação popular será atendida. O orçamento público indica quais dos seus direitos estão previstos, quais serão garantidos, promovidos ou defendidos pelo setor público.

Para atingir seus objetivos, a participação do MJPOP no orçamento público é muito importante! O grupo deve acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, e zelar pelo cumprimento desses direitos. Isso trará muitas conquistas sociais para a comunidade, para o bairro e também para cada um dos moradores.

Cada município possui um orçamento municipal, cada estado possui um orçamento estadual e o governo federal possui o orçamento da União. A elaboração do orçamento é obrigatória, de acordo com o art. 165 da Constituição Federal.

1. Impostos, taxas e contribuições.

DESPESA

É a aplicação de recursos financeiros em forma de gastos e execução das políticas públicas, com o fim de realizar os objetivos do governo. Gasto dos recursos públicos, autorizados pelo poder público, com o fim de atender a uma política pública prevista no orçamento.



Todos os anos, o executivo deve elaborar a proposta de orçamento e enviá-la para discussão e votação do legislativo. No caso dos municípios a prefeitura deve elaborar a proposta orçamentária e encaminhá-la para apreciação da Câmara Municipal, dos vereadores.

Quando a Câmara Municipal o aprova, o orçamento volta à Prefeitura para ser transformado em uma lei - a Lei Orçamentária - que autoriza o governo a gastar os recursos planejados em políticas públicas, em benefício da população.

Os prazos de elaboração da proposta orçamentária pelo executivo e de sua aprovação pelo legislativo estão presentes na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal no caso dos municípios.

Na lei do orçamento são estimadas todas as receitas e fixadas as **despesas** para o ano seguinte. Em 2008, os governantes fizeram o orçamento de 2009; em 2009, devem elaborar o de 2010; em 2010, vão fazer o de 2011 e assim sucessivamente. A construção de uma escola, a coleta do lixo, o pagamento das dívidas, tudo o que o governo pretende fazer deve estar descrito na lei orçamentária. Os gastos que não estiverem previstos não poderão ser realizados.

O tamanho do orçamento público depende da arrecadação, da receita do governo. Quanto mais se arrecada com os tributos, maior os recursos que serão aplicados em políticas públicas.

Para pensar!



Você sabe qual o tamanho do orçamento do seu município? Quanto de dinheiro o governo espera gastar em um ano?

Você sabe como é elaborado o orçamento no seu município?

Você sabe qual o prazo de tramitação do orçamento no seu município?

Procure a prefeitura, a câmara municipal, ou a secretaria responsável pela política pública de seu interesse e informe-se sobre os canais de participação social no processo de elaboração e discussão do orçamento público.

Procure na Lei Orgânica do seu município os prazos para elaboração e votação do orçamento. Preencha o quadro com as informações encontradas:

| Lei orçamentária | Executivo Legislativo | Legislativo Executivo |
|------------------|-----------------------|-----------------------|
| PPA | | |
| LDO | | |
| LOA | | |



1.1. As funções do orçamento público

O orçamento público possui algumas funções. A atuação do MJPOP é fundamental para garantir que as funções do orçamento sejam cumpridas, por meio da participação e fiscalização das políticas públicas:

• Decisão política

Os interesses em torno dos quais as políticas públicas devem ser executadas são diferentes ou até conflitantes. O que é prioritário para alguém, como uma praça ou uma quadra de esporte, pode não ser para outros, que podem preferir mais creches, mais universidades e melhores salários para as professoras. Ao elaborar o orçamento, os governantes fazem escolhas políticas, isto é, definem as prioridades de governo. As decisões extrapolam as questões sociais, pois envolvem até grupos de interesse com os quais os governantes têm compromissos dentro e fora do país.

Por isso, cada participante do MJPOP deve ficar atento e participar das decisões sobre os recursos públicos, incidindo politicamente no processo orçamentário para defender as demandas e propostas em prol do atendimento da política pública eleita prioritária pelo grupo em seu município.

Para pensar!



Quais são as políticas públicas prioritárias para você, quais seu grupo elencou como foco em seu bairro, sua comunidade ou em todo o município?

Elas estão contempladas no orçamento?

• Planejamento

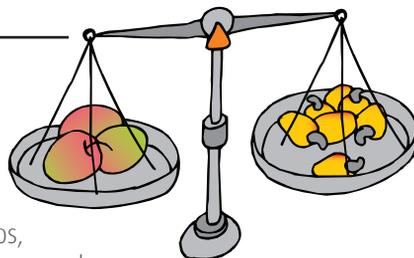
Além de ser uma lei que envolve receitas e despesas, o orçamento público é um plano de trabalho com metas e objetivos a serem alcançados. Ao elaborar o orçamento, o governo, com base na estimativa do recurso que irá arrecadar, planeja como realizará os gastos em políticas públicas. Isso garante que os serviços e as obras em andamento tenham continuidade ao longo do ano, que não haja cortes repentinos em programas sociais ou atrasos no pagamento de salários, por exemplo.

Para pensar!

Existe alguma obra, alguma política pública em execução no seu município que representa um direito seu? Que impacta a qualidade de vida da sua família, do seu bairro ou do seu município?

• Distribuição de renda

O orçamento público funciona como redistribuidor de renda quando tira recursos de uns setores da sociedade e os aplica em outros, para gerar igualdade de condições, combater a pobreza e tornar o país menos injusto socialmente.



A participação, organização e pressão do MJPOP e de outros grupos que monitoram políticas públicas são fundamentais para que essa função seja atingida, pois melhorar a distribuição de renda e garantir a justiça social significa, em muitos casos, contrariar interesses de grupos e setores poderosos, mais preocupados em adquirir lucros privados em vez de um ganho público, para toda a sociedade.

Quando o governo decide aplicar uma fatia maior dos recursos em benefício apenas de uma parcela da sociedade, dizemos que o gasto está sendo focalizado. Mas se toda a população pode ser potencialmente beneficiada pelos gastos públicos, então o gasto é universal. O gasto com educação, por exemplo, é universal. Todas as pessoas, ricas e pobres, podem ter acesso à educação pública.

A ação do MJPOP, nesse sentido, pode garantir que a educação chegue a todos os lugares do seu bairro, do seu município e que seja de boa qualidade.

Para pensar!



Na sua opinião, em que deve ser utilizado o dinheiro público: na construção de escolas/ hospitais, ou ajuda financeira a empresários que passam por dificuldades econômicas?

Quem você acha que precisa mais das políticas públicas: sua comunidade ou os que vivem nos bairros mais ricos do seu município?

• Democracia

Em um regime democrático, nenhum governante pode decidir sozinho em que gastar os recursos públicos. O dinheiro do orçamento é público, portanto as decisões sobre como arrecadá-lo (impostos) ou como gastá-lo (obras, serviços, etc.) envolvem as esferas de democracia representativa (Executivo e Legislativo), ou de democracia participativa, como os conselhos de políticas públicas (educação, segurança, direitos de crianças e adolescentes), além de cada cidadão, que tem o dever de fiscalizar como sua contribuição está sendo aplicada, seja através de ações individuais, seja através da integração com outros cidadãos, com a comunidade, como é o caso do MJPOP. Só depois que o orçamento estiver transformado em lei é que os órgãos e as entidades da administração pública passarão a aplicar os recursos nas políticas públicas previstas.

Você conhece o conselho dos direitos da criança e do adolescente de seu município? E o conselho tutelar? Você sabe quais conselhos podem auxiliar você na participação política sobre as prioridades elencadas pelo seu grupo?

Você já participou de alguma reunião de algum conselho de política pública?

• **Transparência governamental/ Controle social**

Toda a população pode e deve ter acesso às informações orçamentárias para saber onde são aplicados os recursos que a prefeitura arrecada segundo o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF².

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; #

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física



2. Lei Complementar nº 101/2000, atualizado pela lei complementar 131/2009.

ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; #

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Não é possível realizar uma atuação política sobre o orçamento público sem conhecê-lo. A transparência e a participação favorecem o controle social das políticas públicas, que é a razão de grupos como o MJPOP existirem, que trabalham na afirmação da cidadania e criação de melhores condições de vida para as pessoas que vivem no bairro, no município de atuação do MJPOP.

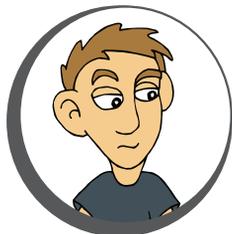
As informações orçamentárias podem ser adquiridas tanto no legislativo (câmara municipal), quanto no executivo (secretaria de planejamento, prefeitura, ou outra secretaria responsável pela política pública que a comunidade escolher monitorar).

Além de conhecer o conteúdo do orçamento e de se organizar para participar de sua elaboração e discussão, o MJPOP pode e deve acompanhar sua execução (a aplicação dos recursos), evitando o desperdício e desvio de dinheiro público e garantindo a prioridade absoluta na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Isso é o que se chama “controle social”.

Você já procurou informações a respeito do orçamento no seu município?

Você tem acesso às informações orçamentárias?

No caso de não conseguir acesso, sabe a quem deve recorrer?



• Força de lei

O orçamento público é uma lei, mas mesmo assim, ele não obriga o governo a aplicar todos os recursos previstos. O orçamento é apenas autorizativo!

Por causa disso, os prefeitos podem simplesmente não executar alguma política pública, ou ainda utilizar os recursos do orçamento como “moeda de troca”, liberando verbas ou aprovando a execução de obras e atividades de interesse do legislativo, ou de um grupo financeiro, por exemplo, em troca de apoio aos projetos governamentais. Ou seja, favorecendo a política da “compra de apoios”, “troca de favores”, que na maioria das vezes beneficia mais aos políticos do que à população.

Portanto, incluir uma reivindicação de política pública no orçamento não é garantia de que essa demanda sairá do papel. É preciso que o MJPOP mobilize e busque articulação com a sociedade e com os moradores e as lideranças de sua comunidade, para traçar estratégias de pressão para que as políticas públicas que desejem monitorar sejam executadas.

Para pensar!



Você já participou de alguma mobilização/ articulação/ ação em prol da liberação de recursos para alguma política pública?

Você identifica algumas dessas funções do orçamento em seu município?

1.2. Os valores em disputa

Os números do orçamento são tão grandes que muitas vezes é difícil imaginar o que representa tanto dinheiro. Todos esses recursos, no entanto, não são usados para uma única despesa. Eles existem para cobrir todos os gastos de órgãos e entidades da administração pública. As despesas públicas que estão contempladas no orçamento público são divididas em dois tipos: as obrigatórias e as discricionárias.

As despesas obrigatórias são aquelas previstas em lei, constituem obrigações constitucionais ou legais do governo, ou seja, representam um gasto vinculado a determinado fim. Não são condicionadas às escolhas políticas dos governantes.

A maioria dos recursos públicos já está comprometida com essas despesas obrigatórias, como salários dos funcionários públicos; aposentadorias, pensões

e benefícios da previdência social; repasses obrigatórios para estados e municípios; e, principalmente, o refinanciamento, os **juros** e a **amortização** da **dívida pública**.

Algumas despesas com políticas sociais, como saúde, educação e previdência, constam na relação das despesas obrigatórias. Elas são descritas na Constituição Federal, resultado de muita luta dos movimentos e da sociedade civil organizada.

Para pensar!



Você sabe os mínimos constitucionais que devem ser aplicados em políticas públicas sociais pelo governo do seu município?

Esses mínimos estão sendo cumpridos?

Já as despesas discricionárias são despesas não obrigatórias em que o governo pode aplicar os recursos como e se quiser. No entanto, com tantas despesas obrigatórias que tornam o orçamento público bastante rígido, sobra pouco recurso para ser aplicado em despesas discricionárias, como para crianças e adolescentes, sendo motivo de muitas disputas entre interesses na maioria das vezes opostos.

A maioria das políticas públicas para infância e adolescência representa despesas discricionárias, apesar de o ECA garantir a prioridade absoluta de crianças e adolescentes na execução das políticas públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. Isso aumenta a responsabilidade do MJPOP na efetivação dos direitos individuais e coletivos e na promoção de qualidade de vida dos moradores de sua comunidade e de sua cidade.

Para pensar!



Na sua opinião, esse tipo de recurso seria mais bem empregado na construção de uma quadra de esporte, de casas populares ou para promover a coleta seletiva de lixo em seu município?

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Despesas financeiras sobre o capital. Valor cobrado por empréstimos para manutenção da dívida. A dívida só se reduz quando é amortizada.

DÍVIDA PÚBLICA

Compromisso financeiro assumido pelo governo perante terceiros. Pode ser interna, se a dívida for contraída dentro do país, ou externa, se a dívida for contraída no exterior.



2. Como se estrutura o orçamento público

A estrutura orçamentária que será apresentada neste tópico diz respeito ao ciclo orçamentário, que são as leis orçamentárias e como se relacionam entre si; ao processo orçamentário, que informa qual o papel de cada poder na elaboração, discussão e aprovação, execução e avaliação do orçamento público; e ainda traz informações sobre a execução orçamentária, para possibilitar o monitoramento de uma política pública

2.1. Ciclo orçamentário

A partir da Constituição Federal de 1988 o ciclo orçamentário público passou a ser regido por três leis compatíveis e harmônicas que se relacionam entre si: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)³.

Sim, o Plano Plurianual dura 4 anos... e temos que conhecê-lo desde quando está sendo formulado.



O papel dessas três leis é integrar as atividades de planejamento e orçamento para assegurar a eficiência das políticas públicas. O ciclo orçamentário é um processo dinâmico e contínuo, por meio do qual os orçamentos são elaborados, discutidos, aprovados, executados, avaliados e julgados.

3. Constituição Federal, art. 165 ao art. 169.

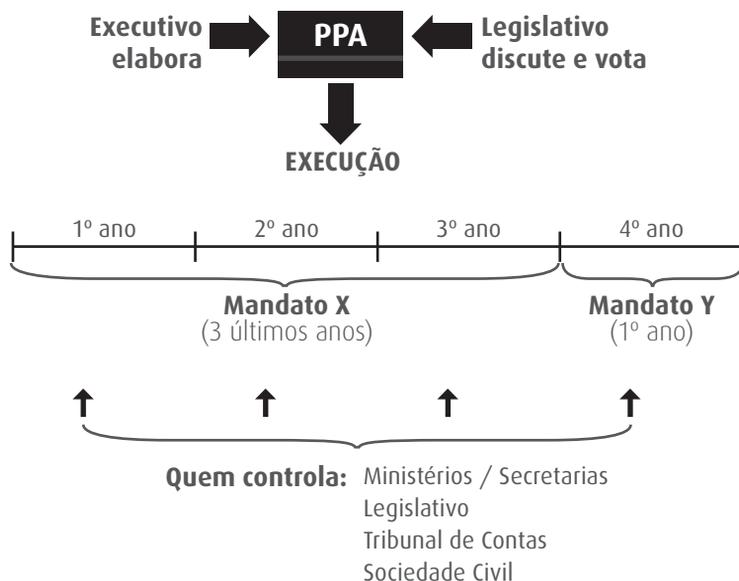
• Plano Plurianual - PPA

O PPA constitui o planejamento estratégico de longo prazo do gasto público. Ele deve compreender, de acordo com a Constituição Federal, art. 165 §1º, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, de forma regionalizada. A Lei do PPA define as políticas públicas que o governo está autorizado a executar para um período de quatro anos. Se uma política não está prevista no PPA ela não pode vir a ser contemplada pelas outras leis do orçamento, a não ser em caso de calamidade pública, comoção social ou guerra. Discutiremos esses exemplos no ponto 3, sobre a execução orçamentária.

O PPA é elaborado no primeiro ano de mandato do chefe do executivo e tem validade de 4 anos, até o primeiro ano de mandato do próximo governante. Portanto, quando há eleições, no início do mandato vale o Plano Plurianual elaborado e aprovado pelo governo anterior. Isso garante a continuidade política e administrativa das políticas públicas evitando uma parada na execução de recursos em períodos pós-eleições.

Em 2007, por exemplo, o presidente e os governadores eleitos em 2006 elaboraram o PPA para o período de 2008 a 2011. Em 2009, os prefeitos eleitos em 2008 elaboraram o PPA que vai vigorar entre 2010 e 2013.

É muito importante que o grupo do MJPOP, junto com a comunidade, consiga influenciar as políticas públicas eleitas prioritárias pelo grupo desde a elaboração do PPA, cobrando do prefeito que as prioridades da comunidade sejam incorporadas ao orçamento e atendidas com a disponibilidade de recursos públicos.

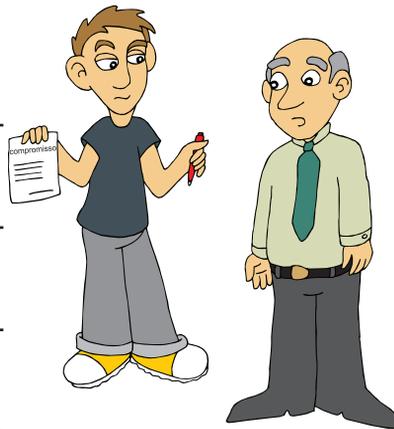


Para pensar!

Você já participou de alguma discussão sobre o PPA?

Você já teve acesso ao PPA do seu município ou estado?

A política que sua comunidade julgou prioritária está presente no PPA?



• Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, de acordo com a Constituição Federal, art. 165 §2º estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual pelo Executivo e sua discussão e votação pelo Legislativo, dispõe sobre alteração na legislação tributária, e ainda, estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento, que são órgãos governamentais responsáveis pela cooperação financeira, técnica, científica e tecnológica visando diminuir desequilíbrios ou desigualdades entre os estados e/ou determinadas regiões.

As prioridades presentes na LDO, isto é, as obras e serviços mais importantes a serem realizados no ano seguinte devem ser definidas a partir do Plano Plurianual vigente.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) obriga a LDO a também trazer informações sobre a política econômica do governo. Isso deixou a LDO bastante generalista e excessivamente técnica, pois traz informações sobre indicadores fiscais como juros, dívida, **resultados financeiros** que indicam para o mercado a saúde econômica do país.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), aprovada em 2000, é um código de conduta para os/as administradores/as públicos/as de todos os poderes e esferas de governo. Entre outras determinações, a LRF fixa limites para despesas com pessoal e para a dívida

RECEITA

Entrada de recursos para o governo. Toda arrecadação de rendas autorizadas pela Constituição Federal, Leis e Títulos de Créditos. Conjunto de meios financeiros que o governo dispõe para custear a produção de seus serviços e executar as políticas públicas.



pública e proíbe a criação de despesas de duração continuada (mais de 2 anos) sem que haja uma fonte segura de **receitas**.



A LRF não trata do desenvolvimento social, do combate às desigualdades ou do atendimento às necessidades da população, apesar de trazer mecanismos de participação e controle social como visto anteriormente. O que realmente importa é se a conta entre receita e despesa fecha de modo favorável ao pagamento dos juros e compromissos firmados pelos governos com seus credores (vai para o BOX).

A LDO é responsável pelas regras para a elaboração, discussão e execução do orçamento público. Então, apesar das dificuldades de entendimento, a sua atuação sobre a LDO deve garantir regras de avaliação de políticas públicas julgadas prioritárias por seu grupo, canais de participação para a discussão do orçamento do município e a prestação de contas e disponibilidade de informações que auxiliem o controle social e o monitoramento das políticas públicas que o MJPOP identificou como prioridade.

Para pensar!



Você já participou de alguma discussão sobre a LDO?

Você já teve acesso à LDO do seu município ou estado?

A política pública que seu grupo monitora é uma prioridade para o governo de seu município/ estado?

• Lei Orçamentária Anual – LOA

É nessa lei que o governo demonstra todas as receitas e despesas para o ano seguinte. O governo define no Projeto de Lei Orçamentária Anual as políticas e prioridades contidas no PPA e na LDO, com as metas físicas e financeiras que deverão ser atingidas a cada ano.

A LOA disciplina todas as ações do governo, por isso, é considerada a lei orçamentária mais importante. Todo o processo de planejamento e priorização de políticas públicas deve estar refletido na LOA.

A Lei do Orçamento Anual é composta por três esferas de gasto público por determinação da Constituição Federal. Esse conjunto de documentos forma o

orçamento anual e possibilita uma visão completa dos recursos e das despesas governamentais:

orçamento fiscal: traz as despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, exceto saúde, previdência social e assistência social;

orçamento da seguridade social: traz as despesas com saúde, previdência e assistência social. Se ligue: tais despesas não ocorrem apenas nos órgãos e entidades de saúde, previdência e assistência, mas em praticamente todos os órgãos do governo;

orçamento de investimento das empresas estatais: apresenta as despesas com investimento (obras e equipamentos) das empresas em que o governo detenha maioria do capital social com direito a voto e sejam dependentes de repasses do Tesouro para sua operação. As demais despesas, como salário de funcionários/as e manutenção de atividades das estatais, não são previstas na Lei Orçamentária - elas estão compreendidas na contabilidade das próprias empresas estatais. Não fazem parte do orçamento público as empresas públicas e sociedades de economia mista que não dependem de recursos públicos para funcionarem.

O MJPOP pode participar da elaboração da LOA para que sejam garantidos recursos suficientes para as políticas que sua comunidade elencou como prioritárias. Para a garantia desses recursos, você pode buscar articulação com o legislativo (um vereador a quem o grupo já tem acesso, por exemplo) para apresentar e assegurar a aprovação de emendas no processo de discussão e votação da LOA, ou ainda com o executivo, por meio dos conselhos ou da própria prefeitura para já no planejamento da LOA a política definida ser contemplada com recursos públicos suficientes para atingir seus objetivos.



Para pensar!



Você sabe se a política prioritária de seu grupo está presente na LOA?

Quanto de dinheiro está previsto para a realização da sua política pública prioritária?

Você acha que esse recurso é suficiente para atingir seu objetivo?

2.2. Processo orçamentário

O processo orçamentário diz respeito às etapas de como o orçamento é elaborado, discutido e aprovado e como a execução de suas ações é fiscalizada e avaliada. Cada poder tem um papel específico nesse processo: ao Executivo cabe elaborar os projetos de lei e executá-los; ao Legislativo compete discutir, aprovar as propostas orçamentárias e julgar as contas apresentadas pelas prefeituras. Os Tribunais de Contas também são encarregados da fiscalização e do julgamento das contas públicas. Um poder não pode se intrometer na tarefa do outro.

Cada um de nós também tem obrigações e direitos no processo orçamentário. É questão de se preparar para participar, expondo suas propostas e reivindicações. É muito importante que o grupo do MJPOP possa acompanhar as discussões de elaboração do orçamento no executivo e as alterações no orçamento promovidas pelo legislativo. Se a política pública que interessa à comunidade não estiver devidamente contemplada no orçamento, sua execução será sempre insatisfatória. O acompanhamento da execução orçamentária permite maior responsabilidade do poder público, qualidade na implementação da política pública e inibe desvios e indícios de corrupção.



• Elaboração

A elaboração do projeto de lei do PPA, da LDO e da LOA cabe exclusivamente ao Executivo; nenhum outro Poder pode propor tais leis no Brasil.

Ainda assim, o MJPOP pode auxiliar elaboração dos orçamentos. Sua participação neste momento assegura

que as políticas públicas sejam montadas pelo prefeito de forma a atender seus direitos, assegurando que as suas reivindicações estejam contempladas no orçamento público.

Para pensar!



Quais os canais de participação previstos no Executivo para sua participação na elaboração das leis orçamentárias?

Você participa da elaboração do orçamento no seu município?

Quais órgãos do executivo você considera um aliado na sua luta política em prol da política pública definida pelo seu grupo? Alguma secretaria, conselho, a prefeitura...

• Discussão e aprovação

Em relação à discussão e votação do orçamento, a Constituição determina que as propostas de PPA, LDO e LOA sejam analisadas, discutidas e votadas pelas Câmaras Municipais, no âmbito dos municípios.

O legislativo tem um papel muito importante no orçamento público. Os parlamentares podem apresentar emendas ao projeto original, e modificá-lo de acordo com seus interesses, como representantes da população. No entanto, qualquer alteração precisa obedecer a algumas regras: não se pode aumentar o total de despesas previsto no orçamento; deve ser compatível com as disposições do PPA e da LDO; e não se podem cancelar despesas com pessoal, benefícios da previdência, transferências constitucionais, juros e amortização da dívida pública.

O grupo do MJPOP pode se articular com parlamentares para apresentar emendas ao orçamento visando aumentar a previsão de recurso na política pública escolhida por seu grupo, ou ainda para garantir que ela não tenha seus valores previstos reduzidos.

Após a aprovação do Legislativo, a proposta volta ao Executivo para sanção ou veto às emendas incluídas pelos parlamentares. Caso haja veto, ele é apreciado pelo Legislativo, podendo ser mantido ou derrubado.

Para pensar!



Você conhece algum vereador?

Você já foi à Câmara Municipal de sua cidade?

Você já participou de alguma mobilização/ participação para a aprovação ou rejeição de alguma lei no legislativo?

Já conversou com vereadores de sua cidade sobre orçamento público?

• Execução

Depois que a LOA entra em vigor, a administração pública começa a executar o orçamento. Até 30 dias após a publicação da LOA, o Executivo estabelece o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de execução e alocação de recursos nas políticas públicas, de acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Os órgãos e entidades da administração pública devem seguir à risca o que está determinado na lei, não gastando nas políticas públicas nada além do autorizado pelo orçamento. Muitas vezes, no decorrer do ano, o governo reavalia a estimativa de receita e reduz o limite autorizado de despesas, ou aumenta a autorização para a despesa mediante excesso de arrecadação, ou ainda para alterar ou inserir uma nova prioridade no orçamento.

Todos podem ter acesso a relatórios periódicos da execução orçamentária. De posse dessas informações, é possível acompanhar a liberação dos recursos e propor alterações para adequação do orçamento público às necessidades de implementação da política pública eleita prioritária durante o processo de reuniões comunitárias, inclusive a alteração de prioridades na agenda do governo no decorrer do ano. No caso do MJPOP, o grupo pode também acompanhar a execução orçamentária para indicar os impactos e quais possíveis alterações devem ser feitas de modo a contemplar a política pública que seu grupo escolheu.

Para pensar!



Você já viu algum relatório de execução orçamentária?

Sabe quanto dinheiro já foi aplicado na sua política pública?

Você conseguiu o comprometimento do executivo e o apoio do legislativo com a execução orçamentária da política pública definida por seu grupo?

• Controle

O chefe do Executivo deve apresentar um balanço geral das receitas arrecadadas e das despesas executadas ao longo do ano que será analisado Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Essa prestação de contas deve ser pública, acessível a todo e qualquer cidadão e não apenas aos órgãos de fiscalização e controle do próprio governo.

Os órgãos do governo que executam os orçamentos, assim como quem recebe os recursos públicos, estão sujeitos à fiscalização no decorrer da execução orçamentária. O controle feito pelo poder público se chama controle oficial e se divide em controle interno e externo. O controle interno é feito pelos órgãos da administração direta, pelo próprio Executivo, ou órgão que for responsável pela execução orçamentária. O controle externo é feito pelo Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas. Outro importante tipo de controle é o controle social, realizado pela sociedade e pelos conselhos de políticas públicas. Identifique qual conselho de seu município pode auxiliar a ação política do MJPOP em prol da política pública eleita prioritária.

O Senhor vai ter que explicar ao Ministério Público porque gastou o dinheiro da educação na construção de uma estátua sua para a frente da prefeitura...



e penalmente quando qualquer irregularidade é constatada, ou mesmo se as informações orçamentárias não forem disponibilizadas, ou negadas para a população. O MP age como o fiscal da lei, garante que a lei seja cumprida. Se a lei do orçamento está sendo executada de maneira equivocada, o MP possui mecanismos para impor a correta aplicação dos recursos.

Para pensar!



Você conhece algum caso de cassação de algum político?

Você já tomou conhecimento de alguma denúncia de corrupção?

Tem indícios de irregularidade na execução da política pública que seu grupo monitora?

Sabia que você pode fazer denúncias ao MP? Eles possuem uma ouvidoria, e sua denúncia pode ser até anônima. Procure o MP do seu estado!

2.3. Conceitos Associados à Execução Orçamentária

Para o monitoramento da política pública que seu grupo priorizou é muito importante ter acesso às informações de execução do orçamento público de seu município. São essas informações que dizem se algum dinheiro já foi disponibilizado, se o serviço está sendo prestado, como está o andamento da obra pública. Esta parte visa auxiliar o entendimento sobre a execução orçamentária, você poderá compreender como se dá o gasto público, para fazer um monitoramento responsável e com qualidade da política pública selecionada por seu grupo.

A execução do orçamento consiste em um processo no qual se programam e se realizam as despesas previstas, levando-se em conta a disponibilidade de recursos e o cumprimento das exigências legais para a realização de despesas. Como o orçamento público é uma lei autorizativa, não há obrigatoriedade de execução das ações nele previstas. A execução do orçamento implica a revisão de prioridades e enfrenta a capacidade administrativa e executiva de cada órgão. Por isso você deve participar e ficar atento aos relatórios de execução disponibilizados pelo Executivo e garantir que os objetivos das políticas públicas sejam atingidos e as prioridades garantidas.

A execução orçamentária se desdobra em etapas. Ao longo delas, os recursos previstos em cada política pública vão, gradativamente, transformando-se de recursos orçamentários (previstos e autorizados), para recursos financeiros, dinheiro de verdade - valores empenhados, valores liquidados e, finalmente, valores pagos.

O acompanhamento da execução orçamentária é realizado na lei orçamentária anual. O QUADRO 1 abaixo demonstra as etapas da execução financeira presentes nos orçamentos das esferas de governo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

QUADRO 1

Colunas do Quadro de Execução Orçamentária

| | | | | | | |
|--------------------------------------|--|---|---------------|---------------|-------------------|---|
| Lei após vetos (Dotação Inicial) (A) | Créditos Adicionais ± Remanejamento. (B) | Lei + Créditos (Autorização) (C)= (A)+(B) | Empenhado (D) | Liquidado (E) | Valores pagos (F) | % valores pagos sem autorização (G)=(F)/(C) |
|--------------------------------------|--|---|---------------|---------------|-------------------|---|

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - STN.

(A) Dotação Inicial – Lei após Vetos

Consiste no montante de recursos orçamentários aprovados na LOA para uma determinada política pública, ou seja, a LOA sancionada com os possíveis vetos do chefe do Executivo. Os dados relativos à dotação inicial permanecem constantes durante toda a execução orçamentária. É possível, no entanto, haver uma dotação inicial nula. Isto se dá quando o governo faz um remanejamento no orçamento após a publicação da Lei Orçamentária Anual. Vamos ver esse caso no ponto B abaixo.

(B) Créditos Adicionais

É um instrumento de ajuste orçamentário de autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária. Tem por finalidade realizar ajustes ocorridos na mudança de rumo das políticas públicas, variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo, ou ainda, situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em:

(i) Crédito Suplementar:

É destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente e é utilizado quando os créditos orçamentários são, ou se tornam insuficientes. Visam suplementar dotações orçamentárias já existentes na LOA. Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis.

(ii) Crédito Especial:

É destinado às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA, ou seja, cria novo item de despesa para atender a um objetivo não previsto na lei do orçamento. Sua abertura, assim como o crédito suplementar, depende da existência de recursos disponíveis e que a política pública esteja prevista no PPA.

(iii) Crédito Extraordinário:

É destinado a atender despesas urgentes e imprevisíveis, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Sua abertura, ao contrário dos dois primeiros tipos de crédito adicional, não depende da existência prévia de recursos, nem precisa estar prevista no PPA. A abertura de crédito extraordinário pode ser realizada por Medida Provisória.

Observação

MEDIDA PROVISÓRIA – Aparato legal utilizado para situações de urgência e relevância. O governo quando abre créditos extraordinários por medida provisória, ganha a possibilidade de executar ações por eles selecionadas em detrimento de outras programações do orçamento, incluindo a política pública que seu grupo monitora. Fique de olho!!!

Para os créditos adicionais, deve-se sempre indicar a fonte de recursos que ampara as novas despesas. As fontes de recursos para a abertura dos Créditos Suplementar ou Especial podem advir de **superávit financeiro** do exercício anterior (saldos financeiros de créditos adicionais e de operações de crédito remanescentes do orçamento anterior); do excesso de arrecadação; da anulação parcial ou total

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados.

Superávit Orçamentário - Quando a soma das receitas estimadas é maior que às das despesas orçamentárias previstas.



de dotações orçamentárias de outras políticas públicas; ou ainda, do produto de operações de crédito que a legislação permita ao Poder Executivo realizá-las. Já para o Crédito Extraordinário, além dos critérios citados, o governo pode até criar um tributo para financiar suas despesas.

Os créditos adicionais valem durante o exercício financeiro em que foram abertos, mas no caso dos Créditos Especial e Extraordinário, se a lei de autorização do crédito for promulgada nos últimos quatro meses do exercício corrente, eles poderão ser reabertos no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, sendo incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Todos os três tipos de créditos adicionais devem justificar e indicar na exposição de motivos, as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações e metas governamentais.

O grupo do MJPOP deve acompanhar os remanejamentos feitos no orçamento durante sua execução para garantir que as políticas públicas que seu grupo elencou como prioritárias não venham a ter suas previsões de recursos reduzidas, ou mesmo extintas.

(C) Dotação Autorizada – Lei mais/menos Créditos

Consiste na Dotação Inicial, levando em conta os remanejamentos ocorridos no montante inicialmente previsto na LOA para uma determinada política pública ao longo do exercício financeiro. O Autorizado demonstra se uma política pública teve sua dotação aumentada, por exemplo, em função de um maior ingresso de receita global, ou ainda, se foi reduzida devido à abertura de crédito adicional em favor de uma outra política pública.

Com os recursos orçamentários Autorizados para execução das políticas públicas, cada unidade orçamentária pode encaminhar para os setores competentes suas solicitações para aquisição de materiais de consumo ou permanentes, bem como para a contratação de serviços de terceiros e de obras, começando aqui, de fato, a implementação de ações. Isso se dá por meio de Licitação.

Observação

LICITAÇÃO - A licitação é o processo administrativo legal e público ao qual o Poder Público deve se submeter para selecionar a proposta mais vantajosa financeira e tecnicamente, para poder contratar ou comprar (Lei 8.666/93). O processo busca assegurar, sobretudo, a transparência e a eficiência dos atos públicos e a igualdade na competição entre os fornecedores interessados.

A licitação pode ocorrer em 6 (seis) modalidades para seleção de propostas, conforme o valor e a complexidade da aquisição: convite, tomada de preços,

concorrência, leilão, concurso e pregão eletrônico. Há ainda a previsão de situações de inexigibilidade e de dispensa de licitação, quando há inviabilidade de competição ou determinação legal para não realizá-la. Outras despesas, como os gastos com pagamento de pessoal ou mesmo do serviço da dívida pública, não precisam ser licitadas para serem realizadas.

(D) Empenhado

O empenho significa que a Administração Pública reservou uma determinada quantia de dinheiro para cobrir despesas com aquisição de bens ou serviços prestados – é a disponibilidade de recursos financeiros para a execução das políticas públicas. É uma garantia para o credor de que existe recurso financeiro reservado para a referida despesa. Os recursos não são liberados para todas as dotações orçamentárias existentes, a liberação atende ao processo de priorização política do gasto público pelo executivo.

É preciso atenção na interpretação das despesas empenhadas, visto que despesas como aquelas referentes a contratos, podem ser empenhadas pelo seu valor global e só serem pagas à medida que forem sendo executadas.

As despesas empenhadas também podem não ser pagas, gerando débitos não honrados, ou seja, uma dívida de curto prazo. As despesas empenhadas e não pagas ao final de um ano, quando não anuladas, tornam-se Restos a Pagar - transformam-se em compromisso de execução e, portanto, de pagamento, que continuam a existir sem constar no orçamento do ano seguinte. São despesas extra-orçamentárias que são quitadas ao longo de um período de 5 anos conforme a prioridade política do governo, como será visto mais adiante.

(E) Liquidado

A liquidação consiste na fase seguinte a do empenho e representa o reconhecimento por parte da Administração Pública que o bem foi entregue ou que o serviço foi prestado. A liquidação é a etapa na qual são verificados todos os documentos que comprovem a ocorrência da despesa pública, como notas fiscais, prestações de serviços, etc.

Essa verificação deve confirmar a origem, o objeto, o valor e o destinatário do que se deve pagar, juntamente com os documentos do processo de licitação e contratos, quando assim couber, bem como a nota fiscal do fornecedor ou comprovação do serviço contratado.

Quando a despesa se refere a obra ou serviço, deve constar um relatório com a medição dos serviços prestados, que deve ser atestado pelo gestor do contrato e servirá para o cálculo do pagamento a ser efetuado. No caso da compra de bens, um servidor responsável deve atestar o seu recebimento e a sua conformidade com as especificações da compra.

(F) Valores Pagos

O pagamento constitui a etapa final da execução orçamentária. Nessa fase a Administração Pública está quitando seu débito. Após a liquidação da despesa, é emitida a nota de pagamento da despesa, que autoriza o Tesouro a quitar o compromisso efetivado. Vale ressaltar que quando há disponibilidade financeira para a despesa, essa fase é realizada concomitantemente com a liquidação.

(G) % Valores Pagos sobre Autorizado

Essa coluna pretende mensurar o nível de eficiência da Administração Pública na utilização dos recursos alocados para uma determinada política pública.

Para o monitoramento da política pública que seu grupo escolheu você pode analisar cada uma das etapas de execução do orçamento. Você pode utilizar a coluna Liquidado (E) para verificar qual foi o gasto efetivamente realizado, devido ao entendimento do conceito de liquidado que pressupõe que os bens já foram entregues e os serviços foram prestados. Na fase de liquidado a execução da política pública de fato já ocorreu, e o pagamento é uma mera questão de disponibilidade financeira. Para tanto, emprega-se a relação Liquidado sobre Autorizado.

Outra análise da execução orçamentária possível que você pode fazer é através da relação Dotação Inicial (A) a fim de verificar a variação no montante de recursos destinados às ações selecionadas através dos anos. Por exemplo, com o intuito de priorizar ou cumprir metas, o governo pode alocar mais recursos financeiros em um ano do que em outro em determinada política pública, havendo a necessidade de se calcular a proporção de aumento ou diminuição da destinação orçamentária voltada a esta política pública no período de tempo selecionado. Essa análise pode ser efetuada a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Utilizando-se estes conceitos é possível realizar inúmeras relações para analisar o orçamento, de acordo com a necessidade do seu grupo e o interesse de análise da implementação da política pública prioritária.

Para pensar!



Você tem acesso ao relatório de execução orçamentária do seu município?

Quanto de recurso está destinado a política pública que seu grupo monitora no orçamento do seu município?

Algum dinheiro já foi gasto com essa política?

Os recursos gastos nessa política estão perto do valor autorizado no orçamento? Ainda há disponibilidade de recurso para executar a política pública de seu interesse?

Observação

RESTOS A PAGAR – São as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, mas que serão pagas até o dia 31 de dezembro do próximo exercício financeiro. Por fazerem parte de um orçamento anterior ao que está em execução, a despesa com restos a pagar é considerada extra-orçamentária, isto é, não consta do orçamento em execução.

Os Restos a Pagar são classificados em Processados e Não-Processados: Processados - aqueles relativos às despesas que foram empenhadas e liquidadas, mas não foram pagas no mesmo ano. Não-Processados - aqueles relativos às despesas que foram empenhadas, mas não foram ao menos liquidadas no mesmo ano.

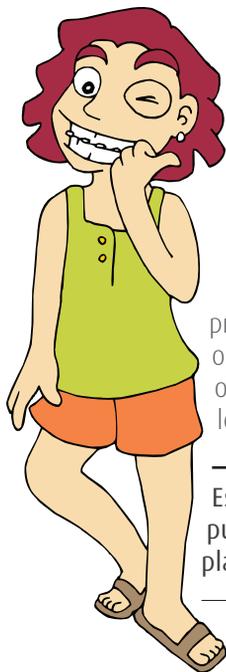
Se as despesas com Restos a Pagar não forem cumpridas até o final no próximo exercício financeiro que as geraram, ou seja, no próximo ano em que aconteceram, elas viram automaticamente Despesas de Exercícios Anteriores, cabendo ao credor um prazo de até 5 anos para recebimento dos recursos.



Parece que os rapazes aí não entenderam muito sobre orçamento. Nas páginas a seguir vamos fazer alguns testeinhos.



3. Passo-a-Passo para incidência e participação no orçamentário público



Agora você deve preencher as lacunas abaixo com a experiência que o grupo está tendo em monitorar o orçamento público municipal e as informações que podem ser adquiridas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, ou até mesmo junto ao poder público, ou até na própria comunidade. Mãos à obra!!!

1 - O ciclo orçamentário tem início com a elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA) pelo poder Executivo. Isso ocorre no primeiro ano de governo do prefeito recém-empossado ou reeleito. O chefe do Executivo deve encaminhar o projeto de lei do PPA ao Legislativo até o dia _____.

Esse é o momento de participação na elaboração das políticas públicas, que a política prioritária seja contemplada no planejamento estratégico do governo.

Qual a estratégia do seu grupo para participar da elaboração do PPA?

2 - Os membros do Legislativo discutem, apresentam emendas e votam o projeto de lei do PPA até o encerramento da sessão legislativa (_____). Se até essa data o PPA não for votado, o legislativo não entra em recesso e os vereadores continuam em atividade até concluir a votação.

Nesse momento as alterações na proposta orçamentária são feitas por meio de emendas. Há alguma atuação junto ao legislativo de sua cidade para garantir a apresentação de emendas que assegurem que a política pública que seu grupo considerou prioritária seja contemplada no orçamento?

3 - Com base no PPA, a prefeitura formula a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, definindo prioridades e metas de governo. Os governantes recém-empossados baseiam-se no PPA elaborado pelo governo anterior. O projeto de LDO deve ser enviado à Câmara Municipal até o dia _____.

4 – Os membros do Legislativo têm até o encerramento da primeira parte da sessão legislativa (_____) para examinar, modificar e votar o projeto de LDO. Do contrário, o legislativo não entra em recesso e os parlamentares continuam em atividade até que a LDO seja aprovada.

Você pode articular para incluir a política pública definida pelo grupo como prioridade na LDO tanto no executivo quanto no legislativo. Até mesmo assegurar canais de participação e mecanismos que favoreçam o controle social. Você já participou de algum movimento nesse sentido no seu município?

5 – O poder Executivo formula a proposta de Lei Orçamentária Anual de acordo com o PPA e a LDO. A elaboração da proposta orçamentária obedece as regras da LDO. O chefe do executivo tem até o dia _____ para encaminhar o projeto ao legislativo.

6 – O poder Legislativo deve examinar modificar e votar o projeto de LOA até o encerramento da sessão legislativa, em _____. Caso contrário legislativo não entra em recesso até que a votação seja concluída.

Você pode articular para assegurar e aumentar recursos na LOA para as políticas públicas que seu grupo julgue prioritárias tanto no executivo quanto no legislativo Você já participou de algum movimento nesse sentido no seu município?

7 - Os órgãos e entidades da administração pública executam seus orçamentos, estando sujeitos à fiscalização e ao controle interno do respectivo poder. Assim como ao controle externo feito por _____ com o auxílio do _____.

Existe um outro tipo de controle que pode ser feito pela sociedade, pelos conselhos, ou pelo seu grupo de monitoramento de políticas públicas. Sabe como se chama?

Sabe quem você pode acionar para denunciar alguma suspeita de irregularidade?

8 - Até 30 dias após a publicação da LOA, o Executivo estabelece o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira, de acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9 - A cada dois meses, o Executivo reavalia as estimativas de receitas e despesas, para verificar se a meta fiscal será cumprida. Se necessário, para cumprir a meta, os poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) reduzem temporariamente os limites para a realização de despesas. Esta redução é chamada de "contingenciamento".

Vocês já passaram por situações de contingenciamento de recursos da política pública prioritária? Isto afetou as ações do grupo, a articulação com a sociedade ou o poder público?

10 - Conforme determina a Constituição Federal, 30 dias após o final de cada bimestre, o Executivo deve divulgar um relatório resumido da execução orçamentária (gastos do governo).

11 - De acordo com determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, os três poderes divulgam relatório de gestão fiscal 30 dias após o final de cada quadrimestre. Isso permite comparar a despesa com pessoal e o montante da dívida pública com os limites previstos na legislação.

Você tem acesso ao relatório de execução orçamentária do seu município? Para o monitoramento da política pública prioritária é fundamental ter acesso e interpretar o relatório de execução orçamentária.

12 - Após o encerramento do exercício financeiro (em 31 de dezembro), o Executivo elabora os balanços e os demonstrativos contábeis gerais (de todos os órgãos e entidades da administração pública).

Cada poder - Executivo Legislativo e Judiciário - elabora sua prestação de contas separadamente.

Você tem acesso à prestação de contas no seu município? Esse documento pode auxiliar você no monitoramento da política pública prioritária?

13 – O Executivo apresenta suas contas do ano anterior ao Legislativo no máximo 60 dias após a abertura da sessão legislativa, que tem início em _____, no caso do seu município.

14 – O Tribunal de Contas emite parecer prévio sobre as contas do Executivo e dos demais Poderes. Normalmente isso ocorre em até 60 dias após o recebimento das contas pelo tribunal.

15 – O Legislativo julga as contas apresentadas pelo Executivo. No âmbito da União, não há prazo fixado para esse julgamento.

Você sabe qual o prazo para o legislativo julgar a prestação de contas do executivo no seu município?

16 - O Executivo divulga relatório de avaliação da execução PPA. Geralmente nos três primeiros meses do ano.

17 – As etapas de 3 a 16 repetem-se _____ por outros três anos consecutivos.

18 – No quarto ano, o processo recomeça com a elaboração de um novo PPA.



Alguns dos termos políticos ou econômicos foram explicados no decorrer do texto, aqui ao lado tem mais alguns. Se você não encontrar algum que precise de uma definição converse com o facilitador.



AGÊNCIA FINANCEIRA DE FOMENTO

Instituições financeiras estatais voltadas para o financiamento da atividade produtiva, segundo políticas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

AMORTIZAÇÃO

Pagamento do principal da dívida, do valor da dívida paga, além dos juros. Extinção gradativa de uma dívida por meio de pagamento parcelado.

DÉFICIT

Excesso de despesa sobre a receita, quer na previsão, quer na realização. Pode ser dividido em: Despesa, Dívida Pública, Juros e Encargos da Dívida, Receita ou Superávit Financeiro.

RESULTADO NOMINAL

Fechamento das contas do governo, incluindo as despesas financeiras (juros) e os efeitos da correção monetária e cambial nas despesas e nas receitas.

RESULTADO PRIMÁRIO

Resultado do governo retirando-se os encargos financeiros embutidos no conjunto das despesas e das receitas. Geralmente, utilizado como poupança para pagamento dos juros da dívida pública.

TRAMITAÇÃO DO ORÇAMENTO

Engloba as fases que transformam o orçamento público em lei. A elaboração do orçamento pelo poder executivo, com prazo para envio ao legislativo para discussão e aprovação do orçamento público e retorno ao poder executivo para sanção.

Esta cartilha foi impressa em Dezembro/2009

Recife / PE